
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
[INEXIGIBILIDADE N.º 048/2022IN]

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA BALANÇO SWINGADO, A SE REALIZAR DURANTE AS FESTIVIDADES DE SANTANA NO POVOADO DE PIRANHAS NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

VALOR: R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais), global.

VIGÊNCIA: de 23/07/2022 a 01/08/2022

CONTRATADO: REGINALDO LIMA EZEQUIEL DOS SANTOS 04201998533
CNPJ: 18.960.326/0001-26

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

PROJETO/ATIVIDADE 13.392.0010.2.399 COMEMORAÇÕES FESTIVAS, CÍVICAS, EDUCACIONAIS E RELIGIOSAS

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

JUSTIFICATIVA: A festividade de Santana é típica na região e para atender as expectativas do público que, fazia dois anos não festejava por conta das restrições do Coronavírus, a população anseia por um artista conhecido na região, o que fomentará o turismo local e o fortalecimento da cultura local e regional das festividade tradicionais.

A publicação do ato de dispensa ou DISPENSA, consoante o exposto no Acórdão do TCU n.º 1.336/2006 Plenário, somente se aplica às compras diretas cujo valor seja superior aos valores contidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, caso em que a deverá publicar o extrato correspondente no Diário Oficial. Conforme dispõe o Manual de Compras Diretas do TCU.

Orientação Normativa nº 33-AGU, de 13 dez 11:

"O ato administrativo que autoriza a contratação direta (art. 17, §§ 2º e 4º, art. 24, inc. III e seguintes, e art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993) deve ser publicado na imprensa oficial, sendo desnecessária a publicação do extrato contratual".

Orientação Normativa nº 34-AGU, de 13 dez 11:

"As hipóteses de DISPENSA (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da Lei nº 8.666, de 1993, cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do art. 24 da mesma lei, dispensam a publicação na imprensa oficial do ato que autoriza a contratação direta, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da utilização de

meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a DISPENSA".

**FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL:** Lei 8.666/1993 - Artigo 25 - Inciso III

**PARECER
JURÍDICO:** ANEXO

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro, **APROVO** a realização da despesa, independente de licitação.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 23 de julho de 2022.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito